



## COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

<b>Protocolo SICCAU</b>	1619390/2022
<b>Interessado:</b>	CAU/TO
<b>Assunto:</b>	Registros provisórios
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 44/2022</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunida ordinariamente e presencialmente, no dia 06 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

### **DELIBERA por:**

**1 – HOMOLOGAR**, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 1619390/2022, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2022

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**  
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**  
membro



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 44/2022**

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>THAMISE BEZERRA SILVA</b> Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>	X			
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b> Fernanda Brito De Abreu	X			
<b>MARIELI CORADIN</b> - <i>suplente convocado</i>	X			

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Registros provisórios. Protocolo nº 1619390/2022*

**Resultado da votação: Sim ( 3 ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( ) Total ( 3 )**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador da Comissão:** *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 06 de outubro de 2022